

# OSUL PARAIBANO

Ano 8 · Edição 1255 · 22 de maio de 2024

## ATOS DO GOVERNO

### PUBLICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para disponibilização de espaço de eventos.

**DATA E HORÁRIO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

28 de maio de 2024 até às 23:59.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os editais completos poderão ser examinados e adquiridos através do endereço eletrônico:

No site: Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul: <https://paraibadosul.rj.gov.br/publicacoes/editais>

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação sediada na Rua Visconde da Paraíba, nº 106, 1º andar, Centro, Paraíba do Sul/RJ, no horário compreendido das 08 às 17 horas, ou pelo telefone (24) 2263-4469.

Dayse Deborah Alexandra Neves – Prefeita Municipal

### O SUL PARAIBANO

Órgão da Imprensa oficial do  
Município de Paraíba do Sul-RJ  
Lei 3.337 de  
24 de Fevereiro de 2017.

### EXPEDIENTE

Dayse Deborah Alexandra Neves  
**Prefeita**

Anderson Coelho dos Santos  
**Vice Prefeito**

**Secretaria Municipal  
de Tecnologia, Informação  
e Comunicação**

Gustavo Leal  
**Jornalista**

Rua Visconde de Paraíba, 11  
Centro - Paraíba do Sul-RJ  
CEP 25850-000  
Tels.: (24) 2263-1052  
/1477 / 1417

[www.paraibadosul.rj.gov.br](http://www.paraibadosul.rj.gov.br)  
[www.facebook.com/prefeituraparaibadosul](https://www.facebook.com/prefeituraparaibadosul)

**PORTARIA****Câmara Municipal de Paraíba do Sul**  
Estado do Rio de Janeiro**PORTARIA N.º 013/2024**

O Sr. **DIOGO DO NASCIMENTO AZEVEDO**,  
Presidente da Câmara Municipal de Paraíba do Sul, no uso  
de suas atribuições legais e com base no item XIII do art. 39  
do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao funcionário **FABIANO MARTINS DE CRISTO**, matrícula n.º 007, vigia, 50 (cinquenta) dias de Licença Prêmio, de acordo com o que dispõe o Art. 263 §1º da Lei n.º 3.229/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 30/11/2019, com efeitos retroativos a contar de 29/04/2024 a 17/06/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Paraíba do Sul, 22 de Maio de 2024.

(documento assinado digitalmente)  
**DIOGO DO NASCIMENTO AZEVEDO**  
*Presidente*

Assinado Digitalmente por: DIOGO DO NASCIMENTO AZEVEDO  
Data: 2024.05.22 16:15:18 -03:00



Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 208/2024

**DESIGNA OS SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, Dayse Deborah Alexandra Neves, usando suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar os documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

**§1º** Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para atuar como agente de contratação e para composição da Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

III - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco. colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**§2º** Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

---

Rua Visconde da Paraíba, nº 11 | Paraíba do Sul – RJ | CEP: 25850-000 | Tel.: (24) 2263-1052



Gabinete da Prefeita

§3º A equipe de apoio será formada, preferencialmente, por servidores e servidoras ocupantes de cargos efetivos, com conhecimentos técnicos no assunto sobre o qual será solicitado o auxílio.

**Art. 2º** A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do artigo 8º da Lei 14.133/2021, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderá solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria.

§4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

**Art. 3º** É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:



Gabinete da Prefeita

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
  - b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
  - c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial. legal, trabalhista. previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda. modalidade e local de pagamento. mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
- III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e. indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou pratica-lo contra disposição expressa em lei.

**Art. 4º** Ficam nomeados os seguintes servidores e servidoras para atuar como agente de contratação, comissão de contratação e equipe de apoio, nos procedimentos regidos pela Lei n.º 14.133/2021, em sua forma eletrônica ou presencial, conforme o caso os seguintes servidores:

I - Agente de Contratação:

- a) Servidor (a) Gabrielle Pereira Dias
- b) Servidor (a) Iasmin Sant'Anna Sarmento da Silva
- c) Servidor (a) Hortência Neves Silva

II – Comissão de Contratação:

- a) Servidor (a) Gabrielle Pereira Dias
- b) Servidor (a) Iasmin Sant'Anna Sarmento da Silva
- c) Servidor (a) Hortência Neves Silva
- d) Servidor (a) Victor Henrique Tavares Thiago
- e) Servidor (a) Gabriel Lisboa Ferreira Dias

III - Equipe de Apoio:

- a) Servidor (a) Ana Beatriz Guimarães da Cruz Pereira
- b) Servidor(a) Vitória Silva da Fraga
- c) Servidor(a) Olavo da Silva Pedra Moreira



Gabinete da Prefeita

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o membro afastado ou impedido.

§3º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no inciso I do art. 4º desta Portaria.

**Art. 5º** A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

**Art. 6º** Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo 4º desta portaria continuarão exercendo as suas funções até suceder ulterior portaria.

**Art. 7º** Fica revogada a Portaria nº 229/2023 de 18 de abril de 2023.

**Art. 8º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PARAÍBA DO SUL, 22 DE MAIO DE 2024.**

  
Dayse Deborah Alexandra Neves  
Prefeita Municipal  
Paraíba do Sul  
2021-2024



Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 207/2024

**INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR O DESAPARECIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2019/11/12250.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, Dayse Deborah Alexandra Neves, usando suas atribuições que lhe confere o Artigo 7º do Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul, conforme Decreto nº 1.530/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Sindicância Administrativa com o objetivo de apurar o desaparecimento do Processo Administrativo nº 2019/11/12250.

**Art. 2º DESIGNAR** os seguintes membros para compor a Comissão incumbida de conduzir o referido processo e, sob a presidência do primeiro, apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.

**Presidente:**

Juliane da Silva Cardoso

**Membros:**

Aline Lourenço Albuquerque da Silva  
André Moreira Braga

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PARAÍBA DO SUL, 22 DE MAIO DE 2024.**

  
Dayse Deborah Alexandra Neves  
Prefeita Municipal  
Paraíba do Sul  
2021-2024

## EDITAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**EXUMAÇÃO DE RESTOS MORTAIS**

A Prefeita de Paraíba do Sul, Dayse Deborah Alexandra Neves, torna público aos responsáveis e/ou parentes consangüíneos dos citados na relação abaixo, do prazo máximo de 10 (dez dias), após a publicação deste edital, para comparecerem à Administração dos Cemitérios Públicos Municipais de Paraíba do Sul, situada na Rua João Ferreira de Araújo, nº 149, Centro – Paraíba do Sul – RJ, para apresentarem Documento de Propriedade/Recibos de Aquisição da Sepultura onde encontra-se sepultado seu familiar abaixo discriminado, localizada no Cemitério Público Municipal Santo Antônio / Vila Salutaris – 2º Distrito deste Município, haja vista o decurso do prazo legal de 05 (cinco) anos sobre a data da inumação dos restos mortais da pessoa identificada.

Findo o prazo estipulado de 10 (dez dias) neste edital, sem que os interessados promovam a comprovação da titularidade, serão os restos mortais exumados e transladados para o Ossuário Municipal, situado no Cemitério Santo Antônio / Vila Salutaris – 2º Distrito.

Relação de nomes com prazo legal de inumação transcorrido.

Falecido	Data de Sepultamento	Chapa	Quadra
Enoque Marçal Freire	06/02/2021	0013	F
Maria Catarina Araújo Franco	25/03/2020	3083	F
Rubens Coelho Freire	08/02/2020	014	D